

## "Termo de Abertura"

Contém o presente livro duzentas páginas tipograficamente numeradas, e servirá para nêle serem lançadas as atas das sessões da "Câmara Municipal" de Palmeira, suas folhas não rubricadas com a rubrica F. Lopes de que fico uso. Palmeira, 17 de Julho de 1937 Francisco Lopes.

Presidente:

1

Ala da Reunião da Câmara Municipal  
de Palmeira.

Aos desseste dias do mês de Julho de mil e novecentos e trinta e sete, numa das salas da Prefeitura Municipal, realizou-se a sessão ordinária da Câmara, com a presença dos vereadores João Baptista Settega, Alberto Klaas, Theophilo de Freitas Filho, Carlos Marçal Júnior e Pedro de Paula Teixeira, sob a Presidência do Smr. Capitão Francisco Lopes.

O expediente constou a leitura das últimas atas redigidas e assinadas quando das reuniões realizadas à 16 de Março de 1937 os quais foram aprovadas unanimemente.

Após a abertura da presente sessão, por ordem do Smr. Presidente, procedeu-se a leitura do relatório apresentado pelo Exmo Sm. Prefeito, relativo aos exercícios de 1936, e sob aplausos dos Smr. presentes, deliberou-se louvar a atuação do Smr. Prefeito pelo esclarecido sistema que vem de adoptar com as demonstrações levadas à efecto; a seguir foi pelos Smr. vereadores examinados os livros de contabilidade bem assim os comprovantes da renda e da despesa, com relação ao exercício financeiro de 1936, e de tudo foi demonstrado a melhor impressão e julgados com exatidão perfeita.

Nada mais constou na ordem do dia para a presente sessão, o Smr. Presidente encerrou-a, do que para constar, o Smr. Presidente designou para a Sessão de amanhã os estudos e resoluções sobre os projetos iniciados e hoje datados. Eu Pedro Marques de Silveira, servindo de Secretário a escrevi.

Francisco Lopes Presidente.  
 João Baptista Bettiga  
 Alberto Klas.  
 Carlos Margraf.  
 Pedro de Paula Teixeira  
 Pepe Junior

Ata da Sessão da Câmara Municipal:

Nos desenove dias do mês de Julho de mil e novecentos e trinta e sete, na sala das sessões do Edifício da Prefeitura, reuniu-se a Câmara Municipal deste Município, sob a Presidência do vereador Senhor Capitão Francisco Lopes e dos vereadores Senhores Alberto Klas, Pedro de Paula Teixeira, João Baptista Bettiga, Teóphilo de Freitas Filho e Carlos Margraf Junior. Fida, discutida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos trabalhos.

**Expediente:** Sobre a mesa encontravam-se os seguintes projetos, todos que foram lidos de um por um e que são estes:

Número vinte e nove (29) A Câmara Municipal decreta: Artigo 1º) Fica o poder Executivo autorizado a adquirir ao Sr. Carlos Margraf Junior, a Chacara de sua propriedade situada nos arredores desta Cidade, com edificações nela existentes e vinte (20) alqueires de terreno. Artigo 2º) Para tal fim o Mr. Prefeito Municipal se utilizará do numerário - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco contos de reis), que che fará fornecido pelo Governo do Estado, por cuja quantia fará a mesma comprada a contratada propriedade.

Artigo 3º) Depois de recebida a escritura pelo Mr. Prefeito Municipal, este oportunamente, transferi-la-á ao Governo do Estado, para o que fica desde já auto-

riado. Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 17 de Julho de 1937 (Subscritos pelos vereadores Senhores João Baptista Bettiga, Alberto Klas, Pedro de Paula Teixeira e Teóphilo de Freitas Filho).

**Projeto N° 30 (Trinta)** A Câmara Municipal decreta: Artigo 1º) Fica o poder executivo autorizado a desenvolver o fomento agrícola e o da pecuária, com a aquisição de sementes, para o primeiro desses fins. - Artigo 2º) O Mr. Prefeito poderá adquirir sementes, para serem vendidas aos lavradores ao preço de custo. Artigo 3º) As diferenças resultantes entre o custo e a venda, deduzidas as deteriorações, despesa de transporte, material e possíveis diferenças consequentes de oscilações de preços, correrão por conta do crédito especial que ora se concede de R\$ 5.000,000 (Cinco contos de reis) para o fomento agrícola.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em Contrário. Sala das Sessões, 17 de Julho de 1937 (Subscritos pelos vereadores, Sm.) João Baptista Bettiga, Alberto Klas, Carlos Margraf Junior, Pedro de Paula Teixeira e Teóphilo de Freitas Filho.

**Projeto N° 31 (Trinta e um)** A Câmara Municipal decreta: Artigo 1º) Fica o poder Executivo autorizado a subvençionar, com 100.000 (cento mil reis) anuais a cada uma das Sociedades que tenham personalidade jurídica, destinadas ao fomento da produção Agrícola ou animal. Artigo 2º) Para tal fim fica o poder Executivo ainda Autorizado a abrir os créditos necessários até o limite de 2.000.000 (Dois contos de Reis).

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 17 de Julho de 1937. Subscrito pelos vereadores Sm.) João Baptista Bettiga, Alberto Klas,

Carlos Marques Júnior, Pedro de Paula Teixeira e Theophilo de Freitas Filho.

Projeto N° 32. A Camara Municipal Decreta:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos complementares:

a) 7.000\$000 (Sete Contos de Reis) para reforço da verba menor, denominada "Despesas Permanentes da Administração, constante do atual Orçamento da Despesa assim distribuídas:

1) 5.000\$000 para o sub-título n° 2 denominado Móveis e Utensílios.

2) 2.000\$000 (dois mil contos de Reis) para o sub-título n° 3 denominado Expediente e Telefone.

3) 1.000\$000 (um conto de Reis) para o sub-título n° 4 denominado Selos - Estampilhas e Telegramas.

b) 1.440\$000 (Um Conto Quatrocentos e quarenta mil Reis) para reforço da verba Auxílio e Subvenções, afim de atender ao pagamento da pensão concedida à Viúva do ex-funcionário José Müller.

c) 1.000\$000 (Um conto de Reis) para reforço da verba n° 7 Auxílio e Subvenções, para o sub-título Auxílio aos Pobres.

Artigo 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Julho de 1937 (Subscrito pelos vereadores) João Baptista Bettiga, Alberto Klas, Carlos Marques Júnior, Pedro de Paula Teixeira e Theophilo de Freitas Filho.

Projeto N° 33. A Camara Municipal Decreta:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, da quantia de 2.500\$000 (Dois contos e quinhentos mil Reis) além de atender as despesas feitas com a Exposição Agric Industrial, realizada no dia 6. de Junho

de 1937 nesta Cidade. Artigo 2º) Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 17 de Julho de 1937 (Subscrito pelos vereadores) João Baptista Bettiga, Alberto Klas, Carlos Marques Júnior, Pedro de Paula Teixeira, Theophilo de Freitas Filho. (Estava subscrito pelo citados vereadores).

Projeto N° 34. A Camara Municipal Decreta:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimento com o Governo do Estado, estabelecimento de Crédito na Caixa Económica, para a obtenção de um empréstimo ou financiamento da quantia necessária à construção da nova Usina Hidro-electrica, podendo essa operação ir até o limite de 700.000.000 (Setecentos contos de Reis).

Artigo 2º) Fica o poder executivo Municipal, ainda autorizado a dar em garantia dessa operação as rendas industriais de que disponha, transferindo-as, se preciso for, àquele que fizer o financiamento ou a concessão de crédito ou empréstimo.

Artigo 3º) Fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a assinar contratos para o fim de que tratam os Artigos 1º e 2º.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 17 de Julho de 1937 (Subscrito pelos vereadores) João Baptista Bettiga, Alberto Klas, Carlos Marques Júnior, Pedro de Paula Teixeira e Theophilo de Freitas Filho.

Projeto N° 35. A Camara Municipal Decreta:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir propriedade ou propriedades necessárias a melhorar o Posto de Conta do Estado, podendo para isso dispender até o máximo de 5.000\$000 (Cinco contos de Reis).

Artigo 2º) Fica, igualmente o respetivo Prefeito autorizado a abrir o crédito especial necessário. Artigo 3º -

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em Contrário.  
Sala das Sessões, 17 de Julho de 1.937 (subscreveram, pelos seguintes vereadores) João Baptista Bettiga, Alberto Alas, Carlos Maiaque, Pedro de Paula Teixeira e Theophilo de Freitas Filho.

**Projeto N.º 36:** A Câmara Municipal Decreta:

**Artigo 1º**) O imposto Cedular sobre a Renda de Imóveis, previsto na Constituição Federal, criado pela Lei Municipal N.º 14 de 1º de Dezembro de 1.936, fica regulamentado da seguinte maneira:

**Artigo 2º**) O referido imposto é devido pelos proprietários e exploradores dos imóveis rurais que estiverem situados no Município.

**§ Único:** Havendo parceria ou condomínio, cada parceiro ou condômino pagará o imposto relativo à sua parte nos rendimentos.

**Artigo 3º**) Esse imposto será de 3% calculados sobre a renda do ano civil anterior.

**§ 1º** - No caso de arrendamento devidamente comprovado, o cálculo do imposto devido pelo arrendador será feito sobre o preço anual estipulado no contrato, com as seguintes deduções:

a) os impostos que gravem diretamente o imóvel ou o seu uso e que sejam pagos ao Estado e a União, excetuadas as multas de mora e as taxas dos serviços que aumentam o valor da propriedade.

b) as comissões pagas pelo recebimento das rendas, desde que seja o pagamento comprovado.

**§ 2º** O arrendatário pagará o imposto sobre a renda que tirar do uso da propriedade, nas mesmas condições do proprietário, deduzindo-se, no entanto, o preço do arrendamento.

**§ 3º** Na sub-locação se aplicará ao sub-locador e ao sub-locatário o mesmo critério dos §§ anteriores.

**Artigo 4º**) Quando o imóvel for diretamente explorado pelo proprietário, enfiteuta, usufrutuário ou credor anticrético, será a renda declarada e comprovada com os extratos da escrituração, si esta for feita em forma legal ou com documentos idoneos, a juízo da Prefeitura.

**§ 1º**) A declaração que será assinada pelo contribuinte, indicará o nome do responsável pelo imposto, sua profissão e endereço, denominação, localização, área e valor do imóvel, bem como suas culturas e outras fontes de receita, o rendimento de cada uma delas e as deduções autorizadas.

**§ 2º**) As declarações deverão ser entregues a Prefeitura, independentemente de qualquer aviso.

**Artigo 5º**) Se apenas uma parte do imóvel estiver situada no Município, o imposto incidirá tão somente sobre a renda produzida pelas fontes de receita dessa parte.

**Artigo 6º**) Os exploradores diretos do imóvel que fizem as declarações de que trata o § 1º do artigo 4º, poderão, não obstante, optar pelo pagamento do imposto calculado na forma do artigo seguinte.

**Artigo 7º**) Na falta de declaração na época legal ou sendo ela inexacta ou improvida, o lançamento será feito ex-ofício, calculando-se, então, o imposto em 1/10% (Um decimo por cento) sobre o valor da propriedade, tomando-se, para tal, por base, os seguintes preços:

150.000 (Cento e Cincoenta mil reis) por alqueire de campo; 300.000 (Trêscentos mil reis) por terras de cultura, mato e hervoas.

**Artigo 8º**) Em qualquer tempo em que se verifique a inexatidão das declarações e informações ou dos documentos exibidos, será instaurado um processo sumaríssimo, no qual o Prefeito ordenará a retificação do lançamento e a aplicação aos infratores da

da multa em que tenham incorrido.

§ Unico: Feito o lançamento complementar, proceder-se-á à cobrança executiva, se não for o imposto imediatamente pago.

Artigo 9º: O contribuinte que fixar declaração inexata ou exibir documentos simulados ou falsificados ou ainda prestar informações inverídicas para ocultar a renda, incorrerá na multa de 100.000 a 2.000.000.

Artigo 10º: Estão isentos do pagamento do imposto, as propriedades cuja extensão for menor de (100) com alqueires de campo e 50 (cincoenta) de mato e cultura ou hervais.

Artigo 11º: Esta Lei entrará em vigor imediatamente após a sua sanção.

Artigo 12º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Julho de 1937. (Subscrito pelos vereadores) João Baptista Bettega, Alberto Klass, Carlos Marques Junior, Pedro de Paula Teixeira e Theophilo de Freitas Filho.

Projeto N° 37: A Câmara Municipal Decreta:

Artigo 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a, depois de elaborado o respetivo estudo, e sob concorrência pública, mandar fazer o calcamento a paralelepípedos da Rua Conceição, Praça Marechal Floriano e Rua 15 de Novembro até o quadro da Estação da Estrada de Ferro.

Artigo 2º: Fica o mesmo Prefeito autorizado a abrir o crédito necessário.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Julho de 1937 (Subscrito pelos vereadores) João Baptista Bettega, Alberto Klass, Carlos Marques Junior, Pedro de Paula Teixeira e Theophilo de Freitas Filho.

Projeto N° 38: A Câmara Municipal Decreta:

Artigo 1º: Fica anexado ao cargo de Secretário-Escrivário, os serviços da Agência Estatística do Município.

Artigo 2º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar os vencimentos do Secretário-Escrivário em 100.000 (cem mil reis) mensais.

Artigo 3º: O cargo de Secretário-Escrivário passará a denominar-se: Secretário, Contador e Agente Estatístico.

Artigo 4º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito de 1.200.000 (Um conto e duzentos mil reis) mensais. - Artigo 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Julho de 1937. (Subscrito pelos vereadores) João Baptista Bettega, Alberto Klass, Carlos Marques Junior, Pedro de Paula Teixeira e Theophilo de Freitas Filho.

Alem dos projetos já transcritos, entre os quais encontrava-se as resoluções que também passo a transcrever:

Resolução N° 1: A Câmara Municipal resolve:

Artigo 1º: Fica o Smr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Funcionário Pedro Marques da Silva a quantia de quatrocentos e tinta mil reis como gratificação aos seus serviços de escrituração da Prefeitura que se achavam atrasados desde 21 de Dezembro de 1936, devendo tal importância ser lançada na verba Administração, no sub-título Secretário-Escrivário.

Artigo 2º: Fica o Smr. Prefeito Municipal autorizado a pagar pela verba Câmara Municipal, a quantia de Setenta mil reis mensais ao Funcionário da Prefeitura que secretaria os trabalhos desta Câmara. -

Sala das Sessões, 17 de Julho de 1937 (subscrita pelos vereadores) João Baptista Bettega, Alberto Klass, Carlos Marques Junior, Pedro de Paula Xavier, Digo, Pedro de Paula Teixeira e Theophilo de Freitas Filho. Segue.

Resolução N<sup>o</sup> 2. A Câmara Municipal resolve:

Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Sr.  
Prefeito Municipal, relativas ao Exercício de 1.936, cuja  
exatidão se reconhece inteiramente.

Sala das Sessões, 17 de Julho de 1937 (subscrita pelos  
vereadores) João Baptista Bettiga, Alberto Klas, Car-  
los Margraf Junior, Pedro de Paula Teixeira, e Theóphilo  
de Freitas Filho.

Por proposta do vereador Carlos Margraf Junior,  
foi dispensa a ida dos projetos mencionados acima, ás  
comissões, visto estarem assinados todos eles pela maio-  
ria dos vereadores presentes, conforme faculta o regime-  
to interno.

Não havendo oídem do Dia para a sessão de  
Hoje o Sr. Presidente marcou nova sessão para aman-  
hã, as mesmas horas, estabelecendo a seguinte or-  
dem do Dia:

1<sup>a)</sup> Primeira discussão dos projetos N<sup>o</sup> 29, 30, 31, 32,  
33, 34, 35, 36, 37, 38 e Resoluções N<sup>o</sup> 1 e 2.

E em seguida encerrou a sessão da qual laurei a  
presente ata que vai por mim Pedro Marques da  
Silva, Secretário e pelos senhores vereadores assi-  
nada.

João Baptista Bettiga

Carlos Margraf Jr.

Maria Rita de Freitas Filho  
Pedro Marques da Silva

Ata da Sessão da Câmara Municipal.

Aos vinte dias do mês de Julho de mil e novecentos  
e trinta e sete, numa das salas do Edifício da Prefe-  
itura reuniu-se a Câmara Municipal deste Município,

sob a Presidência do vereador Sr. Capitão Francisco Lo-  
pes e os Senhores vereadores, João Baptista Bettiga, Theo-  
philo de Freitas Filho, Pedro de Paula Teixeira, Alberto  
Klas e Carlos Margraf Junior.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente por em discussão a  
ata da sessão anterior que é lida e aprovada unani-  
memente. Do expediente nada constou.

Da ordem do Dia, constava a 1<sup>a</sup> discussão dos projé-  
tos numeros 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, e as re-  
soluções N<sup>o</sup> 1 e 2. Submetidos à apreciação da  
Casa, depois de lidos e discutidos, foram todos eles  
aprovados por unanimidade. Deixou de votar a ma-  
teria constante do projeto N<sup>o</sup> 29 o vereador Carlos  
Margraf Junior por ser parte interessada.

Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Pre-  
sidente convocou para amanhã, as mesmas horas,  
nova sessão com a seguida Ordem do Dia:

2<sup>a</sup> discussão dos Projetos N<sup>o</sup> 29-30-31, 33, 33,  
34, 35, 36, 37 e 38 e das Resoluções N<sup>o</sup> 1 e 2.

E para constar, em Pedro Marques da Silva,  
Secretário, laurei esta ata, que é por mim e pelos  
vereadores Senhores acima nomeados, assinada.

João Baptista Bettiga

Carlos Margraf Jr.

Maria Rita de Freitas Filho  
Pedro Marques da Silva

Ata da Sessão da Câmara Municipal

Aos vinte e um dias do mês de Julho de  
mil e novecentos e trinta e sete, as horas habituais

reunida a Camara no Edificio da Prefeitura, em uma de suas salas, sob a Presidencia do vereador Senhor Capitão Francisco Lopes na presenca dos vereadores Senhores Theophilo de Freitas Filho, Carlos Margraf, Pedro de Paula Teixeira, Alberto Klas e João Baptista Bettiga; foi aberta a sessão.

O Mr. vereador Presidente pôz em discussão os projetos digo a ata anterior que foi lida, sendo aprovada. Nada houve no Expediente.

Passando a "Ordem do Dia", foram postos em 2<sup>a</sup> (segunda) discussão os projetos nrs. 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 e as resoluções nrs. 1 e 2, que foram todos, depois de discutidos, devidamente aprovados pelos senhores vereadores presentes. Deixou de votar na apreciação da materia do projeto nr. 29 o vereador Mr. Carlos Margraf Junior, por ser nele parte interessada. Nada mais havendo a se tratar o Mr. Presidente encerrou a sessão marcando para amanhã, as horas do costume, nova sessão com a seguinte "Ordem do Dia": 3<sup>a</sup> Discussão dos projetos de nrs. 29 á 38 e as resoluções nrs. 1 e 2. Do que, para constar farei a presente ata que vai assinada pelos Mr's vereadores presentes e por mim Pedro Marques da Silva, Secretario que a escrevi.

Carlos Margraf Jr.

Hedwigas da Silva  
João Baptista Bettiga  
Pedro Marques da Silva

Ata da Sessão da Camara - Do dia 23 - Julho - 1937  
Aos vinte e três dias, digo, Aos vinte e dois dias do mês de Julho de mil e novecentos e vinta e sete, numa das salas do edificio da Prefeitura, reuniu-se a Camara Municipal deste Municipio, sob a Presidencia do Senhor Capitão Francisco Lopes e dos vereadores Senhores Alberto Klas, Pedro de Paula Teixeira, Theophilo de Freitas Filho, João Baptista Bettiga e, Carlos Margraf Junior. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se aos trabalhos.

Nada houve a registar no Expediente.

Na ordem do dia constava a 3<sup>a</sup> discussão dos projetos numeros, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, e as Resoluções 1 e 2, que depois de lidos e discutidos, foram aprovados pelos vereadores presentes, sem discrepancia. Deixou de votar a materia constante do projeto nr. 29 o vereador Carlos Margraf Junior. Ditos projetos sobem, assim, a sanção do Mr. Prefeito Municipal.

Nada mais havendo a tratar o Mr. Presidente encerrou a sessão, marcando para amanhã, uma nova sessão às horas regimentais. Para constar, Eu, Pedro Marques da Silva, Secretario, farei a presente ata que vai por mim e pelos vereadores presentes, assinada.

Carlos Margraf Jr.

João Baptista Bettiga  
Pedro Marques da Silva

Ata da Sessão da Câmara Municipal. Dia 23-7-1937

Aos vinte e três dias do mês de Julho de mil e novecentos e trinta e sete, numa das salas do edifício da Prefeitura, reuniu-se a Câmara Municipal deste Município, sob a Presidência do vereador Senhor Capitão Francisco Lopes, os vereadores Senhores Alberto Klas, Carlos Margraf Junior, Theóphilo de Freitas Filho, João Baptista Bettiga, e Pedro de Paula Teixeira.

Lida e discutida a ata da sessão anterior, foi aprovada sem debates, passando-se aos trabalhos.

Do Expediente nada constou. Não havendo "Ordem do Dia" e nem matéria alguma a ser apreciada, o Senhor Presidente encerrou a sessão, marcando uma nova para amanhã, as mesmas horas.

Para constar, Eu, Pedro Marques da Silva, Secretário, farei a presente ata que vai por mim e pelos Senhores vereadores presentes assinada.

Carlos Margraf Jr.

João Baptista Bettiga

Pedro de Paula Teixeira

Pedro Marques da Silva

Ata da Sessão da Câmara Municipal. Dia 24-7-1937

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho de mil e novecentos e trinta e sete, numa das salas do edifício da Prefeitura, reuniu-se a Câmara Municipal deste Município, sob a Presidência do Vereador Sr. Capitão Francisco Lopes, com a presença dos vereadores Sr. Alberto Klas, Carlos Margraf Junior, Theóphilo de Freitas Filho, João Bap-

tista Bettiga e Pedro de Paula Teixeira. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se aos trabalhos.

Do Expediente nada constou. Não havendo "Ordem do Dia" e nem matéria alguma a ser apreciada o Sr. Presidente encerrou a sessão, marcando para amanhã nova sessão as mesmas horas. E para constar, farei a presente ata que vai assinada pelos vereadores presentes e por mim Pedro Marques da Silva, Secretário, que a assinei.

Carlos Margraf Jr.

João Baptista Bettiga

Pedro de Paula Teixeira

Pedro Marques da Silva

Ata da Sessão da Câmara Municipal

Do dia 26-7-1937

Aos vinte e seis dias do mês de Julho de mil e novecentos e trinta e sete, numa das salas do edifício da Prefeitura, reuniu-se a Câmara Municipal deste Município, sob a Presidência do vereador Sr. Capitão Francisco Lopes, os vereadores Sr. Carlos Margraf Junior, Alberto Klas, Pedro de Paula Teixeira, Theóphilo de Freitas Filho e João Baptista Bettiga. Lida a ata da sessão anterior foi aprovada sem discussão, passando-se aos trabalhos.

Do Expediente nada constou e por não haver Ordem do Dia nem outra matéria a apreciar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente sessão, estabelecendo nova para o dia de amanhã, as horas habituais; do que para constar farei a presente ata que é assinada por mim Pedro Marques da Silva, Secretário e pelos Pvs vereadores presentes.

Carlos Marques da Silva  
 Pedro Alves Filho  
 Joao Baptista Bettago  
 Pedro Marques da Silva

Ata da Sessão da Câmara Municipal - Do dia 27-7-1937

Aos vinte e sete dias do mês de Julho de mil e novecentos e trinta e sete, no edifício da Prefeitura em uma de suas salas, reuniu-se a Câmara Municipal, presidida pelo vereador Capitão Francisco Lopes e vereadores presentes Imr. Theophilo de Freitas Filho, Alberto Klas, João Baptista Bettago, Pedro de Paula Teixeira e Carlos Marques Junior. Por unanimidade foi aprovada a ata da sessão anterior, que procedeu-se a leitura.

Nada constou do Expediente e não havendo "Ordem do Dia" e nenhuma matéria alguma para apreciação o Sr. Presidente encerrou a sessão, marcando para o dia de amanhã as mesmas horas nova sessão. E para constar, Eu Pedro Marques da Silva, Secretário, larei a presente ata que vai assinada pelos Senhores vereadores e por mim assinada.

Carlos Marques da Silva

João Baptista Bettago  
 Pedro Alves Filho  
 Pedro Marques da Silva

Ata da Sessão da Câmara Municipal - Do dia 28-7-1937

Aos vinte e oito dias do mês de Julho de mil e novecentos e trinta e sete, as horas treze, em uma

das salas do Edifício da Prefeitura, reuniu-se a Câmara Municipal deste Município, composta dos vereadores Senhores Capitão Francisco Lopes, Carlos Marques Junior, Alberto Klas, Theophilo de Freitas Filho, João Baptista Bettago e Pedro de Paula Teixeira, sob a presidência do primeiro dos nomeados que declarou aberta a presente sessão. Após a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada unanimemente, passou-se aos trabalhos: Do Expediente nada constou. Não havendo "Ordem do Dia" e nem matéria alguma a ser apreciada, o Senhor Presidente encerrou a sessão ultima dos trabalhos desta temporada e pela colaboração eficaz e pontualidade aos Senhores vereadores muito agradece; e finalizando, para constar larei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos Senhores vereadores e por mim, Pedro Marques da Silva, Secretário que a escrevi.

Carlos Marques da Silva

João Baptista Bettago  
 Pedro Alves Filho  
 Pedro Marques da Silva

causado por el viento, quedando la arena en el fondo  
y quedando las arenas más gruesas depositadas sobre  
el fondo. La arena que quedó en el fondo es  
muy fina y se adhiere bien al fondo, no se des  
de su posición o de su sitio aunque se le pise, y se  
desliza o se desliza muy suavemente sin causar  
ningún ruido cuando se le aplica una fuerza constante  
que hace que las arenas se deslizan entre sí  
y que se deslizan entre sí. La arena que quedó en el fondo  
se desliza suavemente y se desliza suavemente entre sí.  
La arena que quedó en el fondo es muy gruesa y se desliza  
entre sí con mucha facilidad y se desliza entre sí  
con mucha facilidad y se desliza entre sí con mucha facilidad  
y se desliza entre sí con mucha facilidad y se desliza entre sí con mucha facilidad.